

Lei nº 400, de 19 de maio de 1977.

cria o cargo de Supervisora Educacional Municipal e contém outras providências.

○ Povo do Município de Belicóia, por seus representantes, deitou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo, no Serviço de Educação e Cultura, de Supervisora Educacional Municipal a fim de que os objetivos do Ensino Primário local possam ser atendidos mais amplamente.

Artigo 2º - O Regimento das Escolas Municipais de 1º Grau disporá sobre as atribuições do ocupante do cargo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, através de Portaria pessoa devidamente habilitada para o preenchimento do cargo, no Serviço de Educação e Cultura:

02.05.08000000 - Educação e Cultura

02.05.08420000 - Ensino de Primeiro Grau

02.05.08421880 - Ensino Regular

31.10.00 - Pessoal

31.11.00 - Pessoal civil

31.11.07 - Vencimentos e vantagens fixas.

Parágrafo Único: Perceberá mensalmente a quantia de R\$1.106,40 (Um mil cento e seis cruzeiros e quarenta centavos).

Artigo 4º - Para atender as despesas com a criação do novo cargo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários cancelando-se, igual quantia, dotações da Despesa do Orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.